



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 29/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana para repasse financeiro a fim de auxiliar no custeio de despesas com o COVID-19 e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

Art. 2º O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant’Ana no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando auxiliar no custeio das despesas de pacientes em estado crítico da doença COVID-19.

§1º O Convênio terá sua vigência por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Convênio.

§2º O repasse será feito em 02 parcelas iguais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante depósito em conta corrente da Conveniada.

Art. 3º A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

07.....Secretaria Municipal da Saúde
01Fundo Municipal da Saúde
10.302.0021.2043.....Assistência Médica à População
3.4.4.70.42.00000000....Auxílios.
Conta.....7056

Art. 6º Fica autorizada a rescisão, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 15 de Março de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 15 de Março de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei N° 29/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant'Ana, para repasse financeiro a fim de auxiliar no custeio de despesas com o COVID-19.

O estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Bom Retiro do Sul declararam estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). Como é sabido, todo o Rio Grande do Sul foi classificado como bandeira preta, ou seja, risco altíssimo. Essa classificação demonstra o crescente número de casos confirmados de COVID-19, bem como aumento de internação no hospital e a busca por leitos de UTI COVID-19.

Contudo, o Hospital de Caridade Sant'Ana irá aplicar o recurso para tratamento de pacientes que estão com COVID-19, onde os custos com pacientes com estado crítico da doença onde recebem atendimentos similar a uma estrutura de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), o que demanda um custo médio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e um paciente em ventilação mecânica por respirador de, é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com paciente em cateter de alto fluxo, o que desprende um elevado gasto com oxigênio, medicamentos que estão com a os preços super inflacionados, bem como custos de profissionais médicos, de enfermagem e higienização.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal